



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 308/88

Publicado no O DIÁRIO do
Norte do Paraná.

N.º 4.028 em 29/12/88

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$-90.130.000,00 (noventa milhões e cento e trinta mil cruzados), destinados a reforçar a dotação orçamentária do Orçamento vigente a saber:

UN. ORÇ/ELEMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
0101/3.1.1.1	Pessoal civil	
0101/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	2.000.000,00
0201/3.1.2.0	Material de consumo	3.000.000,00
0201/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	500.000,00
0301/3.1.2.0	Material de consumo	850.000,00
0401/3.1.1.1	Pessoal civil	50.000,00
0501/3.1.2.0	Material de consumo	625.000,00
0501/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.300.000,00
0502/3.1.2.0	Material de consumo	3.000.000,00
0503/3.2.8.0	Cont. p/ Form. PASEP	3.250.000,00
0601/3.2.6.1	Juros da Div. Contratada	700.000,00
0601/4.3.5.1	Amortização da div. contratada	9.980.000,00
0602/3.1.2.0	Material de consumo	2.110.000,00
0603/3.1.1.1	Pessoal civil	40.000,00
0603/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	440.000,00
0702/3.1.1.1	Pessoal civil	500.000,00
0702/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	765.000,00
0704/3.1.2.0	Material de consumo	1.350.000,00
0705/3.1.2.0	Material de consumo	100.000,00
0705/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	310.000,00
0705/4.1.1.0	Obras e instalações	1.000.000,00
0707/3.1.2.0	Material de consumo	400.000,00
0707/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.200.000,00
0708/3.1.1.1	Pessoal civil	3.650.000,00
0708/3.1.2.0	Material de consumo	10.000.000,00
0708/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	200.000,00
0802/3.1.1.3	Obrigações patronais	900.000,00
0802/3.1.2.0	Material de consumo	2.000.000,00
0803/3.1.2.0	Material de consumo	100.000,00
0803/4.1.1.0	Obras e instalações	1.260.000,00
0804/3.1.2.0	Material de consumo	8.550.000,00
0901/3.1.2.0	Material de consumo	50.000,00
0901/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	200.000,00
0901/4.1.1.0	Obras e instalações	500.000,00
0902/3.1.2.0	Material de consumo	5.000.000,00
0903/3.1.2.0	Material de consumo	1.200.000,00
0903/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	450.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	14.600.000,00
		<u>90.130.000,00</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

"CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 308/88".....Fl. Nº. 02-

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 1988.

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

